



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## DECRETO Nº 024/2013

12-03-2013

“Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue e dá outras providências correlatas”.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de executar políticas públicas de enfrentamento à dengue, considerando a nomeação do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, considerando o Decreto nº 023/2013,

### DECRETA:

#### I – DEFINIÇÃO

Art.1º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue foi constituído por intermédio do Decreto nº 023/2013 de 12 de Março de 2013.

§ 1º. O Comitê foi constituído visando a mobilização e participação dos diversos segmentos da comunidade laranjeirense-do-sul nas ações de controle a dengue, tendo funções consultivas no âmbito de sua competência.

§ 2º. Os representantes do comitê desenvolvem e avaliam as ações de mobilização e prevenção no combate a dengue no Município de Laranjeiras do Sul, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle da Dengue.

#### II - DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue de Laranjeiras do Sul tem por finalidade:

I – A elaboração de programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidência técnica de que a erradicação do mosquito seja possível;

II – O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilidade de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor;

III – O fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

IV – A melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

V – A integração das ações de controle da dengue na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

VI – A utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios, etc;

VII - O desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município;

VIII – Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior e imóveis especiais

(unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

IX – Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc. ), durante todo o ano na prevenção e controle à Dengue.

### **III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria Administrativa;

II – Assessoria Técnica;

III – Assembléia Colegiada.

Art. 4º. Os membros indicados pelo setor público, instituições e entidades representadas no Comitê serão nomeados por meio de decreto municipal, para mandato no período de 04 (quatro) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º. As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

#### **I – COMPETE AO PRESIDENTE:**

a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

b) convocar as reuniões ordinárias, segundo o calendário anual pré estabelecido, e as reuniões extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

c) representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle da Dengue no Município.

II – compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III – Compete ao 1º Secretário:

a) redigir e digitar as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;

b) atuar junto a Secretaria Municipal para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

c) substituir o Vice- Presidente em suas faltas e impedimentos;

IV – Compete ao 2º Secretário:

a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 6º. A Assessoria Técnica será composta pelos representantes técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. A Assembléia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo um titular e um suplente, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

§ 1º. A Assembléia Colegiada será composta por dois membros, sendo titular e suplente, indicados pelo setor público, autarquias, instituições e entidades, conforme Decreto Municipal de Nomeação dos Membros do Comitê Gestor Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue.

§ 2º. As Instituições participantes da Assembléia Colegiada serão:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Vigilância em Saúde;

Representante da Vigilância Sanitária;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Representante da Vigilância Epidemiológica;

Representante da Vigilância Ambiental;

Representante da Estratégia da Saúde da Família;

Representante do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Representante do Programa Nacional de Combate à Dengue;

Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Representante do Instituto de Saúde São José;

Representante da Organização São Lucas;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Representante da Procuradoria Jurídica;

Representante da Controladoria Interna;

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Representante da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Representante da Secretaria Municipal de Viação;

Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

Representante da Secretaria Assistência Social e Segurança da Família;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer é Turismo;

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;

Representante do Setor de Tributação e Fiscalização;

Representante da Polícia Rodoviária Federal;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Representante da Polícia Militar;

Representante da Associação Comercial e Industrial Lar Sul – ACILS;

Representante da Paróquia Sant`ana;

Representante da Associação dos Engenheiros do Vale do Piquiriguaçu;

Representante da Rádio Campo Aberto;

Representante da Rádio São Francisco FM;

Representante do Jornal Correio do Povo do Paraná;

Representante do Jornal Folha do Xagu;

Representante da Pastoral da Saúde;

Representante da Pastoral da Criança;

Representante do Lions Clube;

Representante do Interact Clube;

## **IV – DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO**

Art. 8º. No caso de um membro integrante do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por (três) 03 reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Presidente do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao órgão ou autarquia, instituição e entidade, para que seu representante seja notificado ou substituído.

Parágrafo único. Na impossibilidade do membro titular comparecer à reunião ficará este responsável por convocar seu suplente para substituí-lo.

## **V – DA COMPETÊNCIA**

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue:

I – conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;

II – auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental e Legislação;

III – auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

IV – auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

V – conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.

## VI – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue poderá criar subcomitês de áreas afins.

Art. 11. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos;

Art. 12. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue, reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 13. Proposta de alteração do regimento interno do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue, deverá ser encaminhada ao Presidente do Comitê para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica.

Art. 14. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue poderá iniciar as reuniões e aprovar datas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue serão aprovadas pela maioria simples.

Art. 15. Todos os membros do Comitê, Assessoria Técnica e Assembléia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direitos a voto.

Art. 16. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de Março de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231